



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2013/21**

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 21 de janeiro de 2013

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 120/XII – PROCEDE À QUINTA ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO, APROVADO PELA LEI N.º 7/2009, DE 12 DE FEVEREIRO, AJUSTANDO O VALOR DA COMPENSAÇÃO DEVIDA PELA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> o parecer desfavorável do Governo dos Açores, à Proposta de Lei em referência, tendo em conta que num contexto nacional e regional de grande restrição da atividade económica, adverso à criação de novos postos de trabalho e propício ao aumento de despedimentos, é, desde logo, contraditório com os motivos anunciados no preâmbulo desta proposta que indica visar “a proteção do trabalhador (:...) no quadro de uma aproximação a um modelo de flexissegurança, que fomente a criação de emprego”. É de considerar que a passagem de 20 para 12 dias de compensação em nada introduz segurança, no conceito de flexigurança, nem tampouco protege o trabalhador, e ainda menos cria emprego, impondo ainda a diminuição do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, nos termos e nas condições sugeridas na exposição de motivos da proposta.

A acrescer a esse fato há que ter em conta que um dos pressupostos inalienáveis da modificação proposta, a respetiva aprovação em sede de concertação social, não foi manifestamente assegurado, o que vem sublinhar a posição desfavorável do Governo dos Açores a esta modificação.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

O CHEFE DO GABINETE

ANDRÉ BRADFORD